DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ

Atos Oficiais | **Leis**

Atos do Poder Executivo

fl. 128

LEI N° 1.945, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a denominação de praça localizada no Loteamento Jardim Botânico, conforme especifica"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

APROVA:

Art. 1º. Fica denominada **"PRAÇA PASTOR SEBASTIÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA"**, a praça localizada no Loteamento Jardim Botânico (sistema de lazer 02 – 6.080.80 m^2 – cadastro 208.225.001).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 30 de agosto de 2021.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo e Planejamento, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

Decretos

fls. 132

DECRETO Nº 3.401, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2020.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 1.915, de 30 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 5º da Lei nº 1.915, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 57.500,00 (cinqüenta e sete mil e quinhentos reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 57.500,00

02.02.01	3.3.90.30.00	18.541.0041.2075	01	110000	074	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DIVISÃO MEIO AMBIENTE	15.000,00
02.02.02	3.3.90.30.00	27.695.0041.2076	01	110000	091	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO	5.000,00
02.02.03	3.3.90.30.00	18.542.0041.2077	01	110000	107	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DA AGENDA 21	6.500,00
02.02.03	3.3.90.39.00	18.542.0041.2077	01	110000	109	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DA AGENDA 21	14.000,00
02.03.01	3.3.90.30.00	04.122.0046.2063	01	110000	138	COORDENADORIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	17.000,00
						TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**57.500,00**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02.02.01	3.3.90.39.00	18.541.0041.2075	01	110000	076	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DIVISÃO MEIO AMBIENTE	-15.000,00
02.02.02	3.3.90.39.00	04.695.0041.2036	01	110000	083	FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	-3.000,00
02.02.04	4.4.90.52.00	20.605.0041.2078	01	110000	128	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DIVISÃO DA AGRICULTURA	-22.500,00
02.03.01	3.3.90.39.00	04.122.0046.2063	01	110000	142	COORDENADORIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-17.000,00
						TOTAL DA ANULAÇÃO	**-57.500,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 03 de novembro de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

TÚLIO CHAUD COLFERAI
Secretário de Governo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

DECRETO Nº 3.407, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e/ou aulas dos titulares de cargo do Quadro do Magistério.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, à vista da manifestação do Secretário Municipal da Educação, José Paulo Servino Silvério e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo de atribuição de classes e/ou aulas,

DECRETA:

Art. 1º Ao tempo de serviço será adicionada uma pontuação de acordo com a assiduidade de cada docente, porém, a mesma deverá ser multiplicada por 0,002, o que deverá ser, então, acrescido nas seguintes condições:

1- 00 falta anual – 500 x 0,002 – 1,0 ponto;

2- 01 falta anual – 400 x 0,002 – 0,8 ponto;

3- 02 faltas anuais – 300 x 0,002 – 0,6 ponto;

4- 03 faltas anuais – 200 x 0,002 – 0,4 ponto;

5- 04 faltas anuais – 100 x 0,002 – 0,2 ponto;

6- 05 faltas anuais – 50 x 0,002 – 0,1 ponto.

Art. 2º Os pontos adicionados terão efeito cumulativo, ou seja, ano a ano e, portanto, terá acrescido de pontos ou não, conforme a assiduidade do docente.

Art. 3º Este Decreto revoga as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 09 de novembro de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

TÚLIO CHAUD COLFERAI

Secretário de Governo